



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A REALIZAR PROGRAMA DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, ESPORTIVO E INTELECTUAL DOS MUNICÍPES.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Tereza autorizado a realizar programa de incentivo para o desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e intelectual dos municípes, por meio da oferta de cursos no objetivo de:

- a) musicalizar por meio do aprendizado de violão;
- b) proporcionar técnica de vocal e canto;
- c) musicalizar por meio do aprendizado da flauta;
- d) proporcionar técnicas de teatro e dança;
- e) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático, nos mais diversos esportes;
- f) proporcionar treinamento técnico e esportivo, de cunho teórico e prático de aulas de canoagem;
- g) proporcionar aulas especializadas de ballet;
- h) musicalizar por meio do aprendizado de acordeão;
- i) desenvolver habilidades cognitivas, socioemocionais e éticas por meio de ginástica cerebral.

**Art. 2º** Os cursos de incentivo serão ministrados pelo próprio Município ou por intermédio de empresas ou entidade especializada, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato ou parceria com pessoa jurídica dessa natureza, observadas as normas relativas à licitação.

**Art. 3º** A oferta dar-se-á à vista do requerimento dos interessados, por ordem de inscrição a ser efetuada na Secretaria da Educação, com



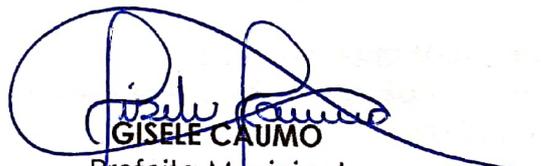
Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

preferência para estudantes e de acordo com o número de vagas para cada curso definido pela municipalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.480/2017.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033  
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.384/2021, de 25 de fevereiro de 2021.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza o Município de Santa Tereza a incentivar o desenvolvimento intelectual, cultural, artístico e esportivo dos seus habitantes.

Objetiva-se ofertar cursos/atividades que possibilitem a expansão cultural, intelectual, física e artística dos munícipes, priorizando a qualidade de vida e o desenvolvimento dos residentes em Santa Tereza, mantendo a população sadia e produtiva, incentivando o desenvolvimento pessoal.

Vai esclarecido que já havia autorização anterior, servindo o presente para expandir o oferecimento de cursos de esportes e incluir curso que almeja desenvolver habilidades cognitivas.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal